

Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0 ___/2019.

Dispõe sobre o Projeto de Lei CMI n.º 020/2019.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência "**Dispõe sobre revogação do § 3º, do art. 142-A, da Lei Municipal n.º 2.641, de 30 de dezembro de 2005 acrescido pela Lei Municipal n.º 3.878, de 15 de dezembro de 2017.**"

A proposição em tela, vem a esta comissão a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal, gramatical e lógico, conforme previsto no artigo 43, do Regimento Interno da Câmara.

Desta forma, quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, nada há a ser destacados, corroborando-se a manifestação da assessoria jurídica da Casa, visando apenas assegurar aos segurados do IPRESI a obtenção de extrato previdenciário, contendo as informações sobre sua situação previdenciária.

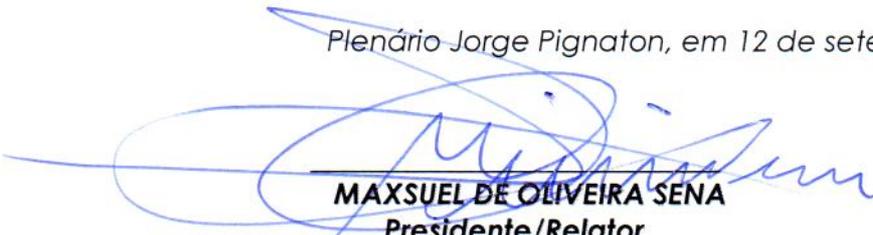
No que diz respeito aos aspectos de ordem redacional, gramatical e lógica, entendo que a proposição se encontra redigida de forma satisfatória, atendendo às diretrizes e disposições da Lei Complementar n.º 95/1998.

A matéria exige quórum de maioria absoluta para sua aprovação, a teor do disposto no art. 189, I e § 1º c/c o art. 190, II, "e", ambos do Regimento Interno da Casa, em turno único de discussão e votação.

CONCLUSÃO:

Com essas considerações, voto pela aprovação da matéria. É o parecer e como concluo.

Plenário Jorge Pignaton, em 12 de setembro de 2019.


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente/Relator



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

Acompanho o voto do Relator:

(PL CMI -020/2019)

OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI

Secretário

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Membro